



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

EDITAL Nº49/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2018

PROCESSO Nº056/2018

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia

Tipo: Menor Preço por item

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicação:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Gazeta Regional de Lucélia (resumo do Edital);
- Gazeta Regional de São Paulo (resumo do Edital);
- Site: WWW.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP (resumo do Edital).

Data da realização: 24 de setembro de 2018

Horário: 08:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 029/2018– Processo nº 056/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1101, Centro - Lucélia/SP, iniciando-se no dia **24 de setembro de 2018, às 08:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto **registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - As licitantes que não puderem estar presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento e os envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciadas e consideradas os valores constantes da proposta apresentada. Só poderão apresentar lances caso haja um procurador -havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.5 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura do Município de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, 1101 - Centro, Lucélia/SP – 3º andar até a data de **24 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, quando será realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento **deverá** ser preenchida a **Minuta de Credenciamento** conforme modelo (**Anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos **FORA** dos envelopes n.ºs 1 e 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3 ou em outro documento equivalente, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.2- A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

3.2- O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PROCESSO Nº 056/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PROCESSO Nº 056/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver e do seu representante legal;

5.1.2 - Número do Pregão e do Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6 Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7 Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 11 do presente edital;

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.2 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.6. O **LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA EM PEN DRIVE (CD/DVD)**, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, **o que não substituirá o envelope proposta**, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 5.1.

5.7 DOS PREÇOS

5.7.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

5.7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reajuste de preço no decorrer do contrato desde que devidamente comprovado.

5.7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.8 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.8.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo 90 (noventa) dias da licitação;

(b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito;

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

(d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

(e-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(f-) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho (Anexo VII)**.

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII)**.

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia,

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.4.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.4. O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.5.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.1.5.1.1 - Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões/documentos** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.5.1.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#)).

6.1.5.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.5.1.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- (a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Itens	Redução mínima
01 ao 289	R\$0,001

7.7.1 Serão aceitas as **propostas com até 03 (três) casas decimais**.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

7.9- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2 - As razões **deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal**, localizado na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

8.8.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9.1.1-Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.1 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

9.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

9.4- As publicações referidas nos subitens 10.2 e 10.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município.

9.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº. 7.752 de 28 de maio de 2013

10- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

10.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

11.1- Prazo de entrega:- A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 03 (três) dias úteis** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

11.2- Local e horário de entrega:- O Objeto deverá ser entregue na Secretária requisitante conforme descrição do termo de referencia (anexo I) **das 7:00h às 16:00h**, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

11.3 - Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

11.4 – O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;

11.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

12.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

12.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

12.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

12.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

13.1.1.- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

13.1.2. –Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

13.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.7. – A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

13.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 1101 – Centro, Lucélia/SP, no horário das 08:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

14.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Lucélia, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 1101 – Centro, Lucélia/SP, no horário das 08:00h às 12:00h, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

14.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

15.8 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(s).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a homologação do Pregão Presencial;

16.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

16.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

16.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

16.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia

ANEXO IV- Modelo de Proposta

ANEXO V- Declaração de Garantia

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VIII– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.

16.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, ou através do telefone (18) 3551-9200 - A/C - Pregoeiro.

Lucélia/SP, 17 de agosto de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALINE MENDES ORTOLAN
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento conforme as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1.	5000	FRASCO	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5 MG 120 ML
2.	8000	COMP	ACICLOVIR 200 MG
3.	2000	TUBO	ACICLOVIR CREME 50 MG / G
4.	5000	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 81 MG
5.	150000	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
6.	30000	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG (COMP REVESTIDO)
7.	2000	FRASCO	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO
8.	5000	COMP	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG
9.	70000	COMP	ACIDO FOLICO 5 MG
10.	3000	COMP	ACIDO IPSILON AMINOCAPROICO 0,5 MG
11.	5000	COMP	ACIDO TIOCTICO 600 MG
12.	12000	COMP	ACIDO VALPROICO 250 MG
13.	500	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML
14.	2000	COMP	ALBENDAZOL 400 MG
15.	9000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
16.	30000	COMP	ALOPURINOL 100 MG
17.	30000	COMP	ALOPURINOL 300 MG
18.	90000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG
19.	50000	COMP	ALPRAZOLAN 0,25 MG
20.	5000	FRASCO	AMBROXOL PED 3 MG 100 ML
21.	40000	COMP	AMINOFILINA 100 MG
22.	50000	COMP	AMIODARONA 200 MG
23.	120000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG
24.	1600	FRASCO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG / ML SUSP. ORAL 100 ML
25.	30000	CAPS	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 12,5 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com

www.lucelia.sp.gov.br

26.	8000	CAIXA	AMPOLA A- ACETADO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA B- CIANOCOBALAMINA 5 MG + CLORIDATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 100 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXAS COM 6 AMPOLAS
27.	3000	COMP	ARIPRAZOL 15 MG
28.	9000	COMP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG
29.	150000	COMP	ATENOLOL 50 MG
30.	10000	COMP	CLORIDATO DE CLONIDINA 0,200 MG
31.	2500	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG / ML PO P/ SUSP. ORAL 15 ML
32.	10000	COMP	AZITROMICINA 500 MG
33.	30000	COMP	BAMIFILINA 300 MG
34.	32500	COMP	BAMIFILINA 600 MG
35.	200000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
36.	5000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 20 MG
37.	40000	COMP	BIPERIDENO 2 MG
38.	20000	COMP	BISACORDIL 5 MG
39.	25000	COMP	BROMAZEPAM 3 MG
40.	30000	COMP	BROMAZEPAM 6 MG
41.	100000	COMP	BROMOPRIDA 10 MG
42.	6000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG / ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML
43.	5000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES
44.	30000	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
45.	45000	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG
46.	5000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML
47.	500	FRASCO	CARBOCISTEINA GOTAS 50 MG 20 ML
48.	7000	FRASCO	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO
49.	80000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT. D3 200 UI
50.	40000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG
51.	40000	COMP	CARVEDILOL 25 MG
52.	50000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG
53.	2000	COMP	CASSIA ANGUSTIFOLIA + ASSOCIAÇÕES
54.	500	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG COM ANESTÉSICO
55.	1800	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 GR IM/IV
56.	10000	COMP	CELECOXIB 200 MG
57.	800	FRASCO	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML
58.	1500	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G
59.	9000	COMP	CETOCONAZOL 200 MG
60.	5000	AMPOLA	CETOPROFENO INJ 100 MG
61.	80000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com

www.lucelia.sp.gov.br

62.	30000	COMP	CIMETIDINA 200 MG
63.	70000	COMP	CINARIZINA 75 MG
64.	19000	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG
65.	40000	COMP	CITALOPRAM 20 MG
66.	10000	CAPS	CLARITROMICINA 500 MG
67.	2000	FRASCO	CLOBUTINOL 40 MG + DOXILAMINA 0,75 MG XAROPE 100 ML
68.	30000	COMP	CLOMIPRAMINA 25 MG
69.	1200	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
70.	100000	COMP	CLONAZEPAN 2 MG
71.	5000	COMP	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + COICLOBENZAPRINA 5 MG
72.	32400	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG
73.	2000	FRASCO	CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML
74.	10000	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG
75.	6000	COMP	CLORIDRATO DE AMILORIDA 25 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
76.	8000	COMP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5 MG
77.	40000	COMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
78.	40000	CAPS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG
79.	3000	COMP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG
80.	15000	COMP	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO 10 MG
81.	9000	CAPS	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 20 MG
82.	5000	CAPS	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 40 MG
83.	10000	COMP	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG
84.	12000	CAPS	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
85.	8000	COMP	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ACIDO ASCORBICO
86.	10000	COMP	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
87.	1000	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG / ML XAROPE
88.	3000	COMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG
89.	900	TUBO	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG 45 G
90.	15000	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
91.	40000	COMP	CLORPROMAZINA 100 MG
92.	60000	COMP	CLORPROMAZINA 25 MG
93.	6000	COMP	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG
94.	3000	FRASCO	CUMARINA 5 MG + HEPARINA SODICA 50 UI
95.	500	FRASCO	DELTRAMETRINA SHAMPOO 20 MG 100 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com

www.lucelia.sp.gov.br

96.	400	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5 ML
97.	5000	COMP	DEXAMETASONA 4 MG
98.	3000	FRASCO	DEXAMETASONA XAROPE 0,4 MG / ML 100 ML
99.	2800	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4 MG/ML LIQUIDO 100 ML
100.	3000	COMP	DEXCLORFENIRAMIDA 2 MG
101.	200	TUBO	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 10 GR
102.	900	TUBO	DEXPANTENOL POMADA
103.	9000	COMP	DIACEREINA 50 MG
104.	3000	COMP	DIIDROERGOTOMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + METOCLOPRAMINA
105.	20000	COMP	DILTIAZEN 60 MG
106.	3000	FRASCO	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 5 MG- SOLUÇÃO ORAL 20 ML (GOTAS)
107.	3000	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG
108.	3000	COMP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG
109.	50000	COMP	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450 / 50 MG
110.	500	FLACONETE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONANTES
111.	80000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG
112.	800	FRASCO	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML 100 ML
113.	50000	COMP	DOXAZOSINA 4 MG
114.	25000	COMP	DULOXETINA 60 MG
115.	20000	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG
116.	25000	COMP	ESCITALOPRAM 20 MG
117.	9000	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 20 MG
118.	9000	COMP	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 40 MG
119.	800	COMP	ESPIRAMICINA 500 MG
120.	50000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG
121.	1000	COMP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG
122.	1400	AMPOLA	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,2 ML
123.	10000	COMP	EXTRATO PASSIFLORA INCARNATA
124.	500	FRASCO	EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX 7 MG
125.	6000	COMP	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG
126.	5000	COMP	EZETIMIBA 10 MG
127.	600	FRASCO	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG 20 ML
128.	50000	COMP	FINASTERIDA 5 MG
129.	6000	COMP	FLUCONAZOL 150 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com

www.lucelia.sp.gov.br

130.	38000	COMP	FLUNITRAZEPAN 1 MG
131.	3000	FRASCO	FOSF. SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML 60 ML
132.	15000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG
133.	12000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG
134.	20000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG
135.	20000	COMP	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG
136.	9000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG
137.	30000	COMP	GINKGO BILOBA 80 MG
138.	120000	COMP	GLICLAZIDA 60 MG
139.	50000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG
140.	50000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG
141.	25000	COMP	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG
142.	35000	COMP	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG
143.	20000	COMP	HALOPERIDOL 1 MG
144.	40000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG
145.	1000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
146.	300	FRASCO	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG / ML 20 ML
147.	3750	COMP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG
148.	5400	AMPOLA	HEPARINA 5000 UI/0,25 MG AMPOLA
149.	2000	COMP	HIDRALASINA 25 MG
150.	2000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG / ML (GOTAS)
151.	15000	COMP	IBUPROFENO 600 MG
152.	50000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG
153.	500	COMP	INDAPAMIDA 1,5 MG
154.	1000	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML
155.	1000	REFIL	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML
156.	3000	COMP	ISOFLAVONA DE SOJA
157.	3000	CAPS	ITRACONAZOL 100 MG
158.	3000	COMP	IVERMECTINA 6 MG
159.	900	FRASCO	LACTULOSE LIQUIDA 100 ML
160.	21000	COMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50
161.	8000	COMP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 / 25 MG
162.	9000	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG
163.	8000	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG
164.	7000	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG
165.	6000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
166.	15000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
167.	200	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML
168.	30000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com

www.lucelia.sp.gov.br

169.	30000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG
170.	30000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG
171.	5000	COMP	LINAGLIPTINA 5 MG
172.	70000	COMP	LORAZEPAM 2 MG
173.	420000	COMP	LOSARTANA 50 MG
174.	4000	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG
175.	9000	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG
176.	9000	COMP	MAPROTILINA 75 MG
177.	9000	COMP	MELOXICAM 15 MG
178.	5000	AMPOLA	MELOXICAM INJ 15 MG
179.	25000	COMP	MEMANTINA 10 MG
180.	9000	COMP	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL + CAFEINA + METOCLOPRAMIDA
181.	4500	COMP	METILFENIDATO 18 MG
182.	5000	COMP	METILFENIDATO 36 MG
183.	4500	COMP	METILFENIDATO 54 MG
184.	1500	COMP	METIMAZOL 5 MG
185.	5000	COMP	METOCLOPRAMINA + DIMETICONA + PEPSINA
186.	5000	COMP	METOPROLOL 100 MG
187.	3000	COMP	METOPROLOL 25 MG
188.	25000	COMP	MIRTAZAPINA 30 MG
189.	30000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
190.	15000	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG
191.	10000	COMP	MONONITRATO ISOSSORBIDA 60 MG + ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
192.	10000	COMP	MORFINA 10 MG
193.	30000	COMP	MORFINA 30 MG
194.	3000	TUBO	MUPIROCINA 20 MG
195.	1000	COMP	NEBIVOLOL 5 MG
196.	5000	TUBO	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G 10 G
197.	30000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG
198.	80000	COMP	NIMESULIDA 100 MG
199.	8500	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 15 ML
200.	80000	COMP	NIMODIPINA 30 MG
201.	350	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML
202.	3000	TUBO	NISTATINA 100.000 UI/4 G
203.	5000	COMP	NITRAZEPAN 5 MG
204.	3000	COMP	NITRENDIPINO 10 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com

www.lucelia.sp.gov.br

205.	6000	COMP	NITROFURANTOINA 100 MG
206.	10000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG
207.	1000	COMP	ORLISTAT 120 MG
208.	200	FRASCO	OLOPATADINA 2 ML GOTAS 2,5 ML
209.	150000	CAPS	OMEPRAZOL 20 MG
210.	3200	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML
211.	29000	COMP	OXCARBAZEPINA 300 MG
212.	30000	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG
213.	16500	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG
214.	13000	COMP	PANTOPRAZOL 40 MG
215.	50000	COMP	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG
216.	100000	COMP	PARACETAMOL 750 MG
217.	35000	COMP	PAROXETINA 20 MG
218.	800	FRASCO	PARACETAMOL 40 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 0,6 MG + CLO DE FENILEFRINA 0,6 MG/ML
219.	3000	COMP	PARACETAMOL 400 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLO DE FENILEFRINA 4 MG/ML
220.	11500	COMP	PAROXETINA 40 MG
221.	1000	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA 100 MG SOLUÇÃO ORAL
222.	1000	FRASCO	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML
223.	5000	COMP	PERICIAZINA 10 MG
224.	1800	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML
225.	2500	COMP	PERMANGANATO DE POTASSIO
226.	27500	COMP	PIRACETAM 800 MG
227.	300	TUBO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3 MG/G
228.	70000	COMP	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS
229.	20000	COMP	PREDNISONA 20 MG
230.	9000	COMP	PREDNISONA 5 MG
231.	9000	COMP	PREGABALINA 150 MG
232.	9200	COMP	PREGABALINA 75 MG
233.	10000	COMP	PROGESTERONA 200 MG
234.	70000	COMP	PROMETAZINA 25 MG
235.	100000	COMP	PROPATIL NITRATO 10 MG
236.	1000	COMP	RIVAROXABANA 10 MG
237.	1800	COMP	RIVAROXABANA 15 MG
238.	1800	COMP	RIVAROXABANA 20 MG
239.	10000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100 MG
240.	90000	COMP	SERTRALINA 50 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com

www.lucelia.sp.gov.br

241.	3400	COMP	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG
242.	9900	COMP	SIMETICONA 40 MG
243.	2200	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML
244.	8000	COMP	SINASTATINA DE 20 MG + EZETIMIBA 10 MG
245.	800	TUBO	SUCCINATO DE ESTRIOL 1 MG/G 50 G
246.	6000	COMP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG
247.	2000	FLACONETE	SUCRALFATO 2 GR
248.	9000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG
249.	50000	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULF SÓDICO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G
250.	1500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML
251.	7500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL
252.	100000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG
253.	20000	COMP	SULPIRIDA 50 MG
254.	3000	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMINICO A+D+E GOTAS
255.	35000	COMP	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG
256.	8000	COMP	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG
257.	100000	COMP	TIAMINA 300 MG
258.	10000	COMP	TICLOPIDINA 250 MG
259.	20000	COMP	TIORIDAZINA 100 MG
260.	1500	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO
261.	50000	COMP	TOPIRAMATO 100 MG
262.	50000	COMP	TOPIRAMATO 25 MG
263.	15000	COMP	TRAZODONA 50 MG
264.	15000	COMP	TRAZODONA 150 MG RETARD
265.	50000	CAPS	TRIMETAZIDINA 35 MG
266.	500	FRASCO	VALERATO DE BETAMESONA SOL CAPILAR
267.	15000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250/5 ML 100 ML
268.	25000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 300 MG
269.	25000	COMP	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 500 MG
270.	50000	COMP	VALSARTANA 160 MG
271.	50000	COMP	VALSARTANA 320 MG
272.	10000	COMP	VARFARINA 5 MG
273.	25000	COMP	VENLAFAXINA 150 MG
274.	25000	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG
275.	25000	COMP	VENLAFAXINA 75 MG
276.	30000	COMP	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

277.	15000	COMP	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG
278.	3000	COMP	VIMPOCETINA 5 MG
279.	5000	TUBO	VITAMINA A+ D 45 G
280.	2000	FRASCO	VITAMINA D1 GOTAS / 200 UI
281.	70000	COMP	VITAMINA DO COMPLEXO B
282.	3300	COMP	(STR)ACIDO VALPROICO 250 MG
283.	2920	COMP	(STR)DIAZEPAM 10 MG
284.	760	COMP	(STR)DIOSMINA 450 MG, HESPERIDINA 50 MG
285.	1120	COMP	(STR)MIDAZOLAM 7,5 MG
286.	5080	COMP	(STR)HALOPERIDOL 5 MG
287.	1840	COMP	(STR)IMIPRAMINA 25 MG
288.	420	COMP	(STR)TIORIDAZINA 100 MG
289.	4000	COMP	(STR)LEVOMEPRMAZINA 100 MG

3- JUSTIFICATIVA: Garantir atendimento integral aos usuários SUS, de acordo com a Lei 8080, de 19/09/1990, Capítulo I, dos objetivos e atribuições do SUS, Artigo 6º, d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

4- PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias úteis .

5- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

6- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme setor requisitante.

7- LOCAIS DE ENTREGA:

Secretária de Saúde (itens 01 a 281)

Centro de Saúde: Rua Riccieri Pernomian, nº601, Centro - Lucélia/SP.

Caps – Centro de Atenção Psicossocial de Lucélia (itens 282 a 289)

Av. Brasil, nº460, vila Rennó, Lucélia/SP.

8 - UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretária de Saúde: Diretores e Secretários

Lucélia, 17 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MILENA PERNOMIAN
Secretária de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 029/2018

Processo nº 056/2018

Objeto: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 029/2018

Processo nº 056/2018

Objeto: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Pregão Presencial nº 029/2018

Processo nº 056/2018

Objeto: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

OBS: conforme especificações do termo de referência (anexo I).

Apresentar em PEN-DRIVE, CD ou DVD a proposta eletrônica, a proposta eletrônica não dispensa a apresentação do ENVELOPE 1.

A planilha eletrônica está disponível no endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br ou através de solicitação no e-mail licitalucelia@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA será de ATÉ 03 (dias) DIAS ÚTEIS

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Obs. A empresa participante deverá especificar a marca na proposta.

_____, ____ DE _____ DE ____.

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO OBJETO

Declaro para os devidos fins, que os itens, apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº 029/2018 – Processo nº 056/2018, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

***** , ____ de _____ de

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo VI)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 029/2018

Processo nº 056/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo VII)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 – Processo nº056/2018, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 029/2018, Processo nº 056/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

(ANEXO IX)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PROCESSO N.º 056/2018- REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS) DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº255/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2018, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pelo cidadão Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Riccieri Pernomian nº. 818, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 35.040.239-5 e do CPF/MF nº. 307.106.988-01, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo n.º 56/2018– Pregão Presencial n.º 029/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é para o **registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018– Processo nº 056/2018.**

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.1 Descrição dos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	------	-----------	-------	--------------------	-----------------

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

1.3- O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O **prazo de entrega** para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (Termo de referência - anexo I), será em **até 03 (três) dias úteis**, contados da emissão do **pedido de compras** representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

1.8.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 029/2018 – Processo nº 056/2018**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

1.25- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

Gestor da Ata
Milena Pernomian
Secretária de Saúde e Saneamento

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 – licitalucelia@gmail.com
www.lucelia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PROCESSO Nº 056/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial, Gazeta de São Paulo, Gazeta Regional, www.lucelia.sp.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

Objeto: Registro de preços pelo prazo de doze meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

ENCERRAMENTO: 24 de setembro de 2018 às 8:00 horas.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao **Pregão Presencial nº 029/2018 – Processo nº 056/2018**, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.089 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), ou através do telefone (0XX18) 3551-9200, ramal 9257, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Lucélia/SP, 17 de agosto de 2018.

Aline Mendes Ortolan
Pregoeira